



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 19 de dezembro de 2025

Edição nº 1505

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008106/2025-34

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro a habilitação. Vão os autos à DRH para providências.

GED: 20.08.1319.0000580/2025-32

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição de computador.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 01 (um) notebook de alto desempenho, para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento atualizado nº 105/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOM JANUÁRIO ATACADISTA LTDA., com o menor preço unitário de R\$ 19.197,32 (Dezenove mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1296.0000321/2025-95

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 44/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de Datacenter, incluindo reposição de peças, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, junto a empresa "Hewlett Packard Brasil Ltda.". Formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo. Serviço contínuo. Aplicação do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II ambos



da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais. Comprovada a vantajosidade do aditamento. Manutenção dos valores atuais sem reajuste. Acordo entre as partes. Parecer favorável do fiscal do contrato e do Diretor de Tecnologia da Informação. Informação de existência de dotação orçamentária. Minuta do termo aditivo. Cumprimento dos requisitos legais. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000298/2025-37

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Contrato nº 18/2020.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 90008/2025, tipo menor preço para contratação de aquisição de licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do Contratante, suporte, atualização e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Cumpridas as formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor do licitante KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Favorável à homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1316.0000146/2024-61

Interessado: Setor de Patrimônio desta PGJ

Assunto: Contratação de empresa.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Abertura de processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de purificadores de água, novo, de primeiro uso, incluindo manutenções preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças e realização de análises laboratoriais da qualidade, componentes e materiais necessários à manutenção e limpeza, para atender à demanda deste Ministério Público. Critério de julgamento menor preço por item. Modo de Disputa Aberto e Fechado. Pesquisa de preços 092/2025. Orçamento nº 090/2025. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1319.0000388/2024-78

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicitando material gráfico.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Registro de preços para aquisição de material gráfico nos quantitativos contidos no Estudo Técnico Preliminar. Critério de Julgamento Menor Preço por Item. Justificativa. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1329.0000357/2024-86

Interessado: Seção de Análise e Desenvolvimento desta PGJ

Assunto: Solicitando autorização para registro de preço.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Registro de preços para a aquisição de equipamento, licenças, treinamento e monitoramento Oracle nos quantitativos contidos no Estudo Técnico Preliminar. Critério de Julgamento Menor Preço por Grupo. Intenção de Registro de Preço. Justificativa. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica Condicionada. Índice de Reajuste. Aprovação Condicionada." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de Dezembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 18 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004600-0.

Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00000206-0.

Interessado: Lucinaldo dos Santos Santana da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2025.00000935-2.

Interessado: Núcleo de Defesa da Educação - MPAL.

Assunto: Repasse de Verbas Públicas.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002506-3.

Interessado: Isadora Ribeiro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2025.00003085-5.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2025.00003469-5.

Interessado: TEMPLO DA NOVA ALIANÇA COM DEUS - MINISTÉRIO CASA DE ABRAHÃO.

Assunto: Fiscalização.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003693-8.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc: 01.2025.00003714-8.

Interessado: MARCELO COSTA DOS SANTOS.

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019).

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004132-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00004790-2.

Interessado: Ministério Público Federal.

Assunto: Pessoa em situação de rua.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004631-4.

Interessado: FERNANDO LUIZ SAMPAIO FERNANDES– 4ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS.

Assunto: Coação no curso do processo.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004632-5.

Interessado: FERNANDO LUIZ SAMPAIO FERNANDES – 4ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS.

Assunto: Homicídio Simples.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005300-4.

Interessado: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc:02.2025.00003138-7.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 9/10, determino o arquivamento do feito, antecedido de remessa de informações ao interessado.

Proc:02.2025.00013200-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0602/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00013354-9.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0601/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013913-2.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquéritos Policiais. Crime de Ameaça. Art. 147, caput, do CP. Crimes conexos. Falsidade Ideológica. Art. 299, CP. Falsa Identidade. Art. 307 e 308 do CP. Arquivamento Indireto. Aplicação analógica do art. 28 do CP. Ratificação do declínio de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Fundamentação diversa. Organização criminosa. Inquérito Policial instaurado na Capital. Competência da 17ª Vara Criminal da Capital. Atribuição de Promotor de Justiça Criminal atuante na Capital do Estado de Alagoas. Ofício ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00013921-0.

Interessado: Coordenação de Recuperação de Ativos - CGCP/DRCI/SENAJUS/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Designo o Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas. Lavre-se a necessária portaria. Cientifique-se o interessado e o designado.

Proc: 02.2025.00013958-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00013991-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014018-3.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Saúde para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00014030-6.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.

Proc:02.2025.00014065-0.

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00014067-2.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 901/2025, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00014097-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014099-4.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014102-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014105-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014106-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014139-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014142-7.

Interessado: Fernanda Karolynne de Aquino Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014144-9.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014145-0.

Interessado: Movimento Unificado dos Servidores Públicos de Maceió.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014148-2.

Interessado: 1ª Vara de Porto Calvo - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00014149-3.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014150-5.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014151-6.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014152-7.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014155-0.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00014215-9.

Interessado: COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00014233-7.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc. GED n.20.08.0284.0005576/2025-72

Interessado: ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n.20.08.1346.0000015/2025-41

Interessado: COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n.20.08.1346.0000016/2025-14

Interessado: COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n.20.08.0284.0005578/2025-18



Interessado: MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o requerido. Cientifique-se a interessada. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, Procurador-Geral de Justiça em exercício; HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e EDELZITO SANTOS ANDRADE, Promotor de Justiça/Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, para funcionarem em regime de plantão, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do GAESF, para funcionar em regime de plantão, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, nos processos referentes ao GAESF, em tramitação no Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE dar publicidade a escala de plantão da Assessoria Técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período compreendido entre 20 de dezembro e 4 de janeiro de 2026:

DATA	PROMOTOR DE JUSTIÇA/SERVIDOR
20/12	CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL
21/12	CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL
22/12	CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL
23/12	CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL
24/12	VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA DANIELA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CABRAL



25/12	VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
26/12	VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
27/12	VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
28/12	LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
29/12	LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS
30/12	LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO
31/12	LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO
1/1	CARLOS OMENA SIMÕES FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO
2/1	CARLOS OMENA SIMÕES FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO
3/1	CARLOS OMENA SIMÕES FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO
4/1	CARLOS OMENA SIMÕES FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça que funcionarão em regime de plantão, no período compreendido entre 20 de dezembro e 4 de janeiro de 2026:

DATA	SERVIDOR
20/12	AMANDA CURY GERALDES CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
21/12	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
22/12	AMANDA CURY GERALDES ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA
23/12	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
24/12	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA DANIEL BITTENCOURT MOURA
25/12	AMANDA CURY GERALDES DANIEL BITTENCOURT MOURA
26/12	DANIEL BITTENCOURT MOURA CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA



27/12	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
28/12	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
29/12	AMANDA CURY GERALDES DANIEL BITTENCOURT MOURA
30/12	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
31/12	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA DANIEL BITTENCOURT MOURA
01/01	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
02/01	MARIA DA SALETE BRAZIL SILVA ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
03/01	AMANDA CURY GERALDES CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
04/01	AMANDA CURY GERALDES DANIEL BITTENCOURT MOURA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 908, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1365.0008250/2025-26, RESOLVE designar a servidora ISADORA MENESES SOUZA MORAIS, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento da titular, NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA FARIAS.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 909, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0005575/2025-02, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
Larissa Alves de Lira	NUCLEO DE APOIO AS VITIMAS E AOS DESAPARECIDOS - NAVID

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2025.00013548-0, RESOLVE designar o Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, durante o afastamento da designada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça em Exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1296.0000298/2025-37, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que tem por objeto a contratação de solução de correio eletrônico Zimbra Collaboration, contemplando aquisição de licenças, solução em software para auditoria, anti-spam e serviço de suporte técnico e atualização, em favor da licitante vencedora KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43, estabelecida Na Alameda Campinas, 977, 10º andar, Salas 103, 104 e 105, Jardim Paulista, São Paulo/SP, por ter ofertado o valor final de R\$ 194.390,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 18 de Dezembro de 2025.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo GED nº: 20.08.1343.0000040/2025-90
Assunto: Extinção da Punibilidade – Cumprimento de ANPD

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de servidora, Analista do Ministério Público – Área Jurídica qualificada nos autos, no qual foi celebrado Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD). Conforme o termo de ajuste, a sindicada concordou em atuar nos termos do Programa de Apoio Funcional do Ministério Público de Alagoas (PROAF), instituído pelo Ato PGJ nº 30/2024, pelo prazo de 3 (três) meses, sem contraprestação pecuniária.

Em continuidade, o Procurador-Geral de Justiça editou a Portaria PGJ nº 555/2025, designando a ora requerente para realizar serviço extraordinário na Promotoria de Justiça de Maribondo, pelo período de 1 (um) mês, e na Promotoria de Justiça de Taquarana, por 2 (dois) meses, em estrita observância aos termos do PROAF e deste processo administrativo.

Consta nos autos despacho da lavra da Diretora de Recursos Humanos, Sra. Dilma Alves de Queiroz, datado de 17 de dezembro de 2025. Referido documento certifica que, sob o aspecto temporal, o acordo foi integralmente cumprido, uma vez que restou comprovado o exercício das funções pela servidora nas referidas unidades ministeriais pelo período avençado de 3 (três) meses.

Éo relatório, em síntese.

A questão em análise cinge-se à verificação do cumprimento das condições do Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD) e à consequente declaração de extinção da punibilidade. Sobre o tema, o artigo 1º do Ato PGJ nº 22/2025 estabelece:

Art. 1º Aplica-se o disposto na Resolução CPJ nº 17/2025, no que couber, aos servidores integrantes do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Por conseguinte, o artigo 8º da Resolução CPJ nº 17/2025, que disciplina o ANPD no âmbito do Ministério Público de Alagoas, dispõe:

Art. 8º Cumprido integralmente o acordo, o órgão de controle disciplinar declarará a extinção da punibilidade.

Pois bem. A Diretora de Recursos Humanos atestou expressamente que a servidora cumpriu a designação objeto da Portaria PGJ nº 555/2025. As folhas de frequência acostadas aos autos comprovam o labor nas Promotorias de Justiça de Maribondo e Taquarana pela duração determinada, ressalvando-se o período de férias (17 a 24 de setembro de 2025) e o ajuste firmado com o então responsável pela Promotoria de Taquarana para o início das atividades em 15 de outubro de 2025, fatos que não desnaturam o cumprimento da obrigação.

Pelo exposto, diante do cumprimento integral das condições impostas no ANPD, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da servidora em relação aos fatos apurados neste processo.

Notifique-se. Publique-se. Registre-se.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2025.

VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES
Analista do Ministério Público – Integrante da Comissão
Secretário

HUMBERTO PIMENTEL COSTA
Procurador de Justiça – Integrante da Comissão

NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA
Procuradora de Justiça – Integrante da Comissão

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça – Integrante da Comissão
Presidente

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000209/2025-93

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e



Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1349.0000210/2025-66

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000212/2025-12

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000218/2025-44

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000223/2025-06

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e



Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1349.0000224/2025-76

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1.036, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001893/2025-33, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.853,62 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 09 e 13 de dezembro de 2025, para participar do, como delegado para representar o CEDDH na Conferência Nacional de Direitos Humanos, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1404.0000004/2025-50

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001893/2025-33

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o ofício nº 56/2025, solicitando a complementação do pagamento das diárias deferidas através da Portaria SPGAI nº 973/2025, defiro a reconsideração do pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008243/2025-21

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao



considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008242/2025-48

Interessado: Lara Nogueira Romariz Medeiros - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008213/2025-55

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008209/2025-66

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008232/2025-27

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1316.0000170/2025-89

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008247/2025-10

Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008224/2025-91

Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo Licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000374/2025-48

Interessado: Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008240/2025-05

Interessado: Carlos Henrique Sarmento Buarque – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Dezembro de 2025.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 453, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000209/2025-93, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.814,00 (três mil, oitocentos e quatorze reais), em face do seu deslocamento à cidade de São Luis - MA, no período de 11 a 18 de julho de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 454, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000210/2025-66, RESOLVE conceder em favor da servidora ANA FLÁVIA COSTA SILVA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.346.154-**, matrícula nº 8256498, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 453, de 04 de julho de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.621,40 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Luis - MA, no período de 13 a 17 de julho de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil..
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 455, DE 07 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000212/2025-12, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.419.614-**, matrícula nº 691402, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.860,50 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Luis - MA, no período de 13 a 16 de julho de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 631, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000218/2025-44, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.860,50 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 838, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000223/2025-06, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.814,00 (três mil, oitocentos e quatorze reais), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000223/2025-06, RESOLVE conceder em favor do PM KAIUS CÉSAR DE MOURA NEVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.670.024-**, matrícula nº 98667696, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e oitenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 838, de 04 de novembro de 2025, perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 840, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000223/2025-06, RESOLVE conceder em favor do PM VICTOR SANTOS LOPES SAMPAIO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.654.304-**, matrícula nº 98667890 6, 04 (quatro), no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 838, de 04 de novembro de 2025, perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000223/2025-06, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO FILHO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.767.144-**, matrícula nº 3360, 04 (quatro), no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 838, de 04 de novembro de 2025, perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 842, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000223/2025-06, RESOLVE conceder em favor do PM MARCUS WILLIAMS VERÇOSA DA SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.726.494-**, matrícula nº 98667947, 04 (quatro), no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 838, de 04 de novembro de 2025, perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 843, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000224/2025-76, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.419.614-**, matrícula nº 691402, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$



3.814,00 (três mil, oitocentos e quatorze reais), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Catarina - SC, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, Atividades do Gaesf, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Informo, para os devidos fins, que a 23ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 11h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Silvana de Almeida Abreu, Sandra Malta Prata Lima e Humberto Pimentel Costa. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Secretário.

Maceió, 18 de dezembro de 2025

Edelzito Santos Andrade
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000246-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça

EXTRATO DA DECISÃO: Por fim, no tocante à verificação da atuação da Promotoria de Justiça de forma preventiva, proativa e resolutive, da mesma forma há necessidade de aperfeiçoamento, pois os trabalhos apresentados restringem-se ao aspecto processual. Assim, decido, em face das ressalvas feitas, não atribuir o conceito à atuação de nenhum Promotor de Justiça específico e passo a acatar a sugestão da Assessoria Técnica desta Corregedoria, feita nos termos do art. 33 da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/20182, para, com base no Ato Normativo CGMP/AL nº 01/2023, que “dispõe sobre Autocomposição na Atuação de Orientação, Avaliação e Fiscalização no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas”, buscar a celebração de ACORDO DE RESULTADOS com o Promotor de Justiça atualmente em atuação na Unidade. Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do Relatório de Correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Por fim, extraiam-se cópias dos presentes autos, para instauração de procedimento próprio de autocomposição. Arquive-se este procedimento de correição. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000750-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral



Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça

EXTRATO DA DECISÃO: Por fim, no tocante à verificação da atuação da Promotoria de Justiça de forma preventiva, proativa e resolutive, da mesma forma há necessidade de aperfeiçoamento, pois os trabalhos apresentados restringem-se ao aspecto processual. Assim, decido, em face das ressalvas feitas, não atribuir o conceito à atuação de nenhum Promotor de Justiça específico e passo a acatar a sugestão da Assessoria Técnica desta Corregedoria, feita nos termos do art. 33 da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/20182, para, com base no Ato Normativo CGMP/AL nº 01/2023, que “dispõe sobre Autocomposição na Atuação de Orientação, Avaliação e Fiscalização no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas”, buscar a celebração de ACORDO DE RESULTADOS com o Promotor de Justiça atualmente em atuação na Unidade. Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do Relatório de Correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, bem como desta Decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Por fim, extraiam-se cópias dos presentes autos, para instauração de procedimento próprio de autocomposição. Arquive-se este procedimento de correição. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000450-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000269-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria - Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as orientações e as determinações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 18 de dezembro de 2025.

Portarias

Portaria CGMP/AL nº 15/2025, de 18 de dezembro de 2025.

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE estabelecer escala de plantão desta Corregedoria-Geral no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, assim disposta:

DIAS	MEMBROS PLANTONISTAS
20 a 24/12/2025	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Adriana Gomes Moreira dos Santos, Secretaria-Geral
25 a 29/12/2025	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Marília Cerqueira Lima, Promotora de Justiça/Assessora
30 e 31/12/2025 01 a 04/01/2026	Eduardo Tavares Mendes, Corregedor-Geral Adivaldo Batista de Souza Junior, Promotor de Justiça/Assessor

DIAS	SERVIDORAS PLANTONISTAS
20 a 23/12/2025	Andrea Guimarães Bezerra, Assessora de Gabinete
24 a 27/12/2025	Cristiana Gomes da Silva, Assessora Técnica



28 a 31/12/2025	Karthalliane de Souza Medeiros, Assessora Administrativa
01 a 04/01/2026	Renata Pacheco Perez, Analista do Ministério Público

Publique-se e registre-se.

Eduardo Tavares Mendes
Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 108 de 18 de Dezembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário GABRIEL DA COSTA VANGASSE, estabelecendo sua lotação no(a) ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, a partir de 05/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF *.720.794-*, matrícula nº 825495, como gestor e MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, portador do CPF *.467.494-, matrícula nº 8256043, como gestor/substituto e os servidores WELLIGTON BEZERRA BARRETO, portador do CPF *.131.074-, matrícula nº 8256351, como fiscal técnico e administrativo e WILLIAMSON GOULART MENDES DE LIMA, portador do CPF *.119.844-*, matrícula nº 8256333 como fiscal/substituto do Contrato nº 25/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VELOO NET LTDA (CNPJ nº 08.059.661/0001-02).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores ISMAQUIAS FARIAS DA SILVA, portador do CPF *.451.174-*, matrícula nº 8255896, como gestor e MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF *.720.794-, matrícula nº 825495, como gestor/substituto e os servidores GUSTAVO FELIPE SANTOS DE GUSMÃO TENÓRIO, portador do CPF *.680.794-, matrícula nº 8255824, como fiscal técnico e administrativo e JOÃO GABRIEL GAMA VILA NOVA, portador do CPF *.922.864-*, matrícula nº 8256483 como fiscal/substituto do Contrato nº 28/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de



Alagoas e a empresa FAST HELP INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 05.889.039/0001-25).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

INQUÉRITO CIVIL Nº: 06.2025.00000189-3.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2025
(CONVERSÃO DE PP EM ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e,

CONSIDERANDO, que o Procedimento Preparatório foi instaurado para fins de apuração de suposta prática de crime ambiental, (despejo de esgotamento em galeria de águas pluviais), perpetrado na Avenida Rio Branco, localizada no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF, tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas";

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

CONSIDERANDO, que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguimento das investigações, ante o disposto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que prevê o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis apenas uma única vez, para a conclusão do procedimento preparatório, prazo este já ultrapassado;



RESOLVE, Converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 2º, §7º, da Resolução 23/2007, do CNMP, determinando-se:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- 2) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) Comunicação de instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ 01/96;
- 4) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Jurídico do MPAL, Matrícula nº8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento;
- 5) Eventuais Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente Inquérito.

Arapiraca/AL, 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

Atos diversos

Referente aos
PA nº 09.2024.00001215-7 (MP/AL)
PA nº 09.2024.00001217-9 (MP/AL)

Exmo. Sr.
Emanuel Victor Duarte Barbosa
MD. Secretário de Estado de Saúde de Alagoas

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS, no âmbito de suas atribuições constitucionais de defesa do direito fundamental à saúde e nos termos dos arts. 127, 129 e 134 da Constituição Federal: CONSIDERANDO: 1) Serem atribuições do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem assim "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, II e III, CF, e art. 6º, VII, "a", e XX, LC 75/93); 2) A função exercida pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de dialogar e interagir com órgãos de Estado, organismos nacionais e internacionais e representantes da sociedade civil, persuadindo os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais homogêneos socialmente relevantes ou indisponíveis, coletivos e difusos – tais como dignidade, liberdade, igualdade, saúde, educação, assistência social, acessibilidade, acesso à justiça, direito à informação e livre expressão, dentre outros; 3) Que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal (art. 1º da LC 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009); 4) A recomendação deve ser manejada anterior e preferencialmente à ação judicial e, sempre que possível e observadas as peculiaridades do caso concreto, será priorizada a resolução extrajudicial do conflito, controvérsia ou situação de lesão ou ameaça, especialmente quando essa via se mostrar capaz de viabilizar uma solução mais célere, econômica, implementável e capaz de satisfazer adequadamente as legítimas expectativas dos titulares dos direitos envolvidos, contribuindo para diminuir a litigiosidade (art. 1º, § 2º, da Recomendação nº 54/2017, e art. 6º da Resolução nº 164/2017, ambas do CNMP); 5) É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça e cor, entre



outros, e a erradicação das desigualdades sociais (art. 3º, III e IV, CF). Assim é que a promoção da igualdade racial tem que ser buscada por todos os entes federativos; 6) A Constituição Federal estabelece, em seu art. 5º, rol de direitos fundamentais, determinando a igualdade como pressuposto dos demais e vedando a discriminação, alçando o racismo a crime inafiançável e imprescritível, por reconhecer sua tamanha abjeção; 7) O direito à não discriminação é um direito público subjetivo, de aplicação imediata, que impõe ao Estado um dever de fazer, ou seja, de atuar ativamente para garantir a equidade. Não se trata de mera liberalidade, mas de obrigação constitucional que visa a assegurar a dignidade humana e o desenvolvimento social de grupos histórica e estruturalmente discriminados e marginalizados que, por isso mesmo, receberam especial proteção constitucional e devem receber igual proteção de todos os entes federativos e poderes; 8) Ao disciplinar a forma com que o Poder Público deve garantir a promoção da igualdade, o legislador nacional, por meio do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), explica que, para serem verdadeiramente iguais negros e não negros, é imprescindível garantir à população negra a efetivação de igualdade de oportunidades; 9) A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (v. Decreto nº 65.810/69) estabelece que todo Estado Parte deverá tomar, nos campos social, econômico, cultural e outros, as medidas especiais e concretas para assegurar, como convier, o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a estes grupos, com o objetivo de garantir-lhes, em condições de igualdade, o pleno exercício dos direitos do homem e das liberdades fundamentais; 10) Os Estados Parte, ao subscreverem tal Convenção, comprometeram-se a tomar as medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo do ensino, educação, cultura e informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos, assim como para propagar os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e da presente Convenção; 11) A Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, aprovada no âmbito da Organização dos Estados Americanos (v.

Decreto nº 10.932/2022), da mesma forma, impõe o dever dos Estados Parte de promover políticas públicas e ações afirmativas voltadas à real equidade. E, ainda, estabelece a obrigação dos Estados signatários de adotar medidas concretas para prevenir, eliminar e punir o racismo e todas as formas de intolerância, assegurando a plena realização dos direitos humanos para todas as pessoas, sem distinção de raça, cor, ascendência ou origem étnica; 12) O Brasil, em setembro de 2023, anunciou na 78ª Assembleia Geral da ONU a adoção voluntária de um 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 18), voltado à Promoção da Igualdade Étnico-Racial, reconhecendo que não há desenvolvimento sustentável sem o combate ao racismo e às desigualdades históricas. O ODS 18 tem como metas, dentre outras: eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial; assegurar acesso à atenção de saúde de qualidade para a população negra e indígena; proteger o patrimônio cultural, artístico e religioso dos povos indígenas e afrodescendentes; e promover a representação equitativa da população negra e indígena nos espaços de poder e tomada de decisão. Esse compromisso, coordenado pelo Ministério da Igualdade Racial e pela Comissão Nacional para os ODS (CNODS), reforça o dever dos entes federativos de implementar políticas públicas que garantam a equidade étnico-racial em todas as áreas, especialmente na saúde; 13) O racismo é considerado um determinante social da saúde, uma vez que sua existência atrapalha ou mesmo impede o acesso a cuidados e serviços de saúde, gera maior prevalência de doenças crônicas e infecciosas entre a população negra, altos índices de violência e piores indicadores relativos às condições de vida. O racismo afeta também populações indígenas, ciganos, quilombolas e demais grupos étnico-raciais; 14) A Lei nº 8.080/90 reconhece que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (art. 2º, § 1º); 15) A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) foi instituída em 2009, por meio da Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, como resposta às desigualdades em saúde de que é vítima essa população, facilmente verificadas pela precocidade dos óbitos, altas taxas de mortalidade materna e infantil, maior prevalência de doenças crônicas e infecciosas, entre outros indicadores que permitem perceber a discriminação racial na garantia do direito à saúde da população negra; 16) A Política apresenta, como diretrizes gerais, dentre outras: a inclusão dos temas Racismo e Saúde da População Negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde; e a promoção do reconhecimento dos saberes e práticas populares de saúde, incluindo aqueles preservados pelas religiões de matrizes africanas; 17) V. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-sem-racismo> 2 v. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/saude-lanca-painel-de-doencas-e-agrivos-na-populacao-por-raca-e-cor> 17) A Política tem como objetivos específicos, entre outros: identificar as necessidades de saúde da população negra do campo e da floresta e das áreas urbanas e utilizá-las como critério de planejamento e definição de prioridades; definir e pactuar, junto às três esferas de governo, indicadores e metas para a promoção da equidade étnico-racial na saúde; monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuados para a promoção da saúde da população negra, visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais; incluir as demandas específicas da população negra nos processos de regulação do sistema de saúde suplementar; monitorar e avaliar as mudanças na cultura institucional, visando à garantia dos princípios antirracistas e não discriminatórios; xx) A Política prevê, como estratégia e responsabilidade do Gestor Estadual, a definição e gestão dos recursos orçamentários e financeiros para sua implementação, pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB; garantia de sua inclusão no Plano Estadual de Saúde e no Plano Plurianual setorial estadual - PPA; identificação das necessidades de saúde da população negra no âmbito estadual e cooperação técnica e financeira com os Municípios, para que possam fazer o mesmo, considerando as oportunidades e recursos; estabelecimento de estruturas e instrumentos de gestão e indicadores para



monitoramento e avaliação do impacto da implementação desta Política; 18) A predisposição biológica (sinais, condições e doenças) que aparecem com mais frequência na população negra, de acordo com a literatura especializada, contemplam, entre outras, as seguintes morbidades: diabetes tipo II; hipertensão arterial; miomas uterinos; anemia falciforme; deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase; síndromes hipertensivas na gravidez, além de outras doenças nas quais há indícios de incidência expressiva em mulheres negras, tais como câncer cérvico-uterino, e no conjunto da população negra, como a infecção por HIV/AIDS³, contabilizando ainda uma maior incidência na mortalidade infantil e na mortalidade materna; 19) A Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial – prevê, em seu art. 8º, que constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS; II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero; III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra; IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde; V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS. Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde; 20) O Estado de Alagoas tem 69,91% de sua população autodeclarada negra; 21) O Plano Estadual de Saúde (2024-2027) não traz a análise raça/cor na análise dos aspectos sociodemográficos considerados importantes, ou na análise dos dados das vítimas de gravidez 3 v. <https://www.ufrgs.br/populacaonegra/doencas/> na adolescência, doença meningocócica, sarampo, HIV/AIDS, sífilis, Hanseníase, tuberculose, dengue, Chikungunya, Zika, mortalidade em geral ou infantil etc., evidenciando que há uma desatenção na produção de conhecimento que possa fundamentar ações de saúde voltadas para essa parcela da população (limitando-se à análise de gênero e faixa etária); 22) O PES, no entanto, quando usa tal critério para análise de dados, reconhece que: a) a maioria dos casos e óbitos por SRAG-Influenza são da raça/cor parda (n = 183; 82,1%) e (n = 60; 65,2%), respectivamente, o mesmo acontecendo entre os hospitalizados por SRAG Covid-19 (n = 14.954; 64,7%) e óbitos (n = 4.993; 51,1%). Chama a atenção o percentual de 25,3% de registros para a raça/cor não informada/ignorada para os casos da Covid-19, situação que merece ser revista por parte das unidades notificadoras; b) na análise das notificações de violência interpessoal e autoprovocada (2013 a 2022), a raça/cor parda atinge 57% das notificações; c) a avaliação dos óbitos por causas externas segundo raça/cor da pele demonstrou que 91,4% pertencem à categoria preto-parda, seguida da branca com 4%; observou-se ainda que, nas categorias preto-parda, amarela e indígena, os óbitos intencionais prevaleceram, porém, na raça/cor branca, predominaram os óbitos não intencionais; 23) Como o racismo institucional só é captado objetivamente na comparação dos dados de saúde ou doença entre as populações, para sua prevenção e o seu combate é imperativo o monitoramento contínuo das diferenças, iniquidades e disparidades étnico-raciais desde a Unidade⁴; 24) Foram aprovadas pela 10ª Conferência Estadual de Saúde as seguintes propostas: a) Resgatar e implementar efetivamente as Políticas de Equidade (população Negra, LGBTQIAP+, campo, floresta e águas, população em situação de rua, ciganas(os), refugiadas(os)); Defesa dos direitos dos povos originários e a proteção das terras indígenas; b) Retomar o processo de implementação da Política Nacional de Saúde Integral da Pessoa Negra; c) Investir na política de humanização e de educação permanente dos trabalhadores do SUS (aprimoramento, especialização, mestrado, doutorado etc.); 25) Consta como meta do PES promover o acesso e o acolhimento da população negra aos serviços de saúde, não obstante o Indicador da referida meta consiste no “Número de ações de educação permanente em saúde nas 10 regiões de saúde do Estado de Alagoas”, que utiliza, como método de cálculo, o “número absoluto de ações voltadas à educação permanente sobre a política voltada à população negra nas 10 regiões de saúde”, quando a educação permanente constitui, apenas, uma das diretrizes da política, sendo necessário que o Plano preveja indicadores e metas específicas para a prestação de serviços de saúde a essa população; 26) A Carta Aberta produzida no 1º Simpósio Alagoano de Saúde da População Negra, Povos de Terreiro e de Matriz Africana pontuou a necessidade de valorização das medicinas tradicionais africanas, o reconhecimento dos terreiros como espaços de cuidado e saúde e a qualificação antirracista dos profissionais do SUS; 4 Ver https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2981/1/apostila_unidade1%20%20Contextualizando%20a%20Sa%C3%BAde%20da%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20Negra.pdf; 27) Em audiência pública realizada pelas entidades signatárias, em 22 de outubro de 2025, foram feitas diversas propostas no sentido de assegurar a implementação da Política Integral de Saúde da População Negra, Quilombola e de Religiões de Matrizes Africanas; AS ENTIDADES SIGNATÁRIAS resolvem RECOMENDAR a Vossa Excelência que: I) No prazo de 60 (sessenta) dias: a) Apresente cronograma anual de formação antirracista dirigido a todas e todos os profissionais do SUS vinculados à SESA, a ser executado ao longo de 2026, contemplando conteúdos sobre diversidade religiosa, práticas de povos e comunidades tradicionais e conhecimento dos territórios assistidos; b) Assegure o registro sistemático e obrigatório da variável raça/cor/etnia em 100% dos atendimentos realizados no âmbito do SUS, adotando mecanismos de supervisão e correção de inconsistências; c) Indique ao menos um(a) profissional negro(a) como referência técnica para as ações de saúde da população negra em cada unidade de saúde da rede SESA, assegurando atribuições definidas e articulação com a coordenação estadual; d) Apresente cronograma para mapeamento de doenças cardiovasculares e síndrome metabólica nas comunidades negras e quilombolas, prevendo metodologia, áreas prioritárias, etapas de campo e estratégias de vigilância em saúde para execução em 2026; e) Apresente cronograma para mapeamento da gravidez infantojuvenil na população negra alagoana, com definição de fontes de



dados, territórios prioritários e procedimentos de coleta e análise, a ser realizado em 2026; f) Apresente planejamento de campanha educativa de prevenção à autolesão e ao suicídio voltada à população negra, contemplando comunicação acessível, ações territoriais e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial; g) Apresente cronograma para o mapeamento dos tratamentos tradicionais praticados por comunidades quilombolas e de terreiros, definindo metodologia participativa, estratégias de abordagem e plano de sistematização, a ser executado em 2026; h) Apresente as rubricas orçamentárias da LOA 2026 vinculadas à Política de Saúde da População Negra, acompanhadas do planejamento de execução físico-financeira e identificação das ações estruturantes prioritárias; xx) Adote as providências necessárias para pactuação, junto à Comissão Intergestores Bipartite, da definição e gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN); i) Adote as providências administrativas necessárias (v.g. a disponibilização de ambulância) para garantia de resposta rápida às urgências e redução das barreiras territoriais de acesso ao cuidado das comunidades quilombolas do Estado de Alagoas. A medida deve ser orientada pelo princípio da equidade étnico racial, reconhecendo que comunidades quilombolas enfrentam vulnerabilidades históricas e desigualdades estruturais que demandam oferta diferenciada de serviços de saúde para assegurar condições reais e justas de acesso; j) Apresente instrumento de monitoramento da adesão dos municípios alagoanos à Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, com indicadores, periodicidade de coleta, responsabilidades e fluxos de análise; II) Apresente, até novembro de 2026: a) Planejamento para a incorporação, a partir de 2027, dos tratamentos tradicionais identificados conforme a alínea "g" do inciso I, detalhando formas de integração ao SUS, fluxos assistenciais, responsabilidades e etapas de implementação, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que reconhece e valoriza os saberes, práticas e manifestações culturais de matriz africana, assegurando sua promoção, proteção e participação nos serviços públicos, inclusive na política de saúde. Na forma do art. 6º, XX, e do art. 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para manifestação do destinatário quanto ao atendimento da recomendação, indicando as medidas que tenham sido ou que serão adotadas. A partir da data de entrega da presente recomendação, as entidades signatárias consideram seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão. Informam que a resposta deverá ser encaminhada aos órgãos signatários por meio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, podendo ser remetida pelo e-mail institucional pj.61capital@mpal.mp.br. Publique-se no portal eletrônico do Ministério Público Federal, conforme art. 23 da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

Assinado Digitalmente

ALEXANDRA BEURLIN

Promotora de Justiça – 61ª PJC

Assinado Digitalmente

BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em Alagoas

Assinado Digitalmente

ISAAC SOUTO

Defensor Público

Assinado Digitalmente

MICHELINE LAURINDO TENÓRIO DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

Assinado Digitalmente

RICARDO MELRO

Defensor Público

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS

Ministério Público do Estadual

16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001871-8

Portaria Nº 0014/2025/16PJ-Capit



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX do art. 129 da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para, nos termos do art. 6º, da Resolução CPJ nº 15/2025, acompanhar o Plano de Atuação MPAL 2026/2027, da 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Dito isso, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo no Sistema SAJ-MP;
- b) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico;
- c) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió, 17 de dezembro de 2025

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2025.00005487-0.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2025.00005487-0 – Interessado(a): ANÔNIMO – Objeto: Denúncia – Decisão: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, do(a) noticiante, via Diário Oficial Eletrônico, por se tratar de denúncia anônima, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 dias; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a cientificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 4º,III da retro citada Resolução; C) CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL
Pessoa Cientificada: eventuais familiares de ROSIMERE MARIA DE OLIVEIRA e EDNALDO DE LIMA



Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, os familiares da vítima e do investigado, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 12462/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: SABRINA DIAS ARAÚJO e L.H.A.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a representante legal da vítima, intimada da decisão de arquivamento da VPI Nº 305/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Maria Djeane Bezerra Cruz e José Luis dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima e o investigado, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 12955/2025.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.



FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Pedro Santos da Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o autor do fato, intimado da decisão de arquivamento do TCO nº 1346821/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Ingridy Vieira Lacerda

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a autora do fato, intimada da decisão de arquivamento do TCO nº 1360545/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Pessoa Cientificada: Mariana Vitória Gomes Lima Dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a autora do fato, intimada da decisão de arquivamento do TCO nº 1360548/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Objeto: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e combate à poluição sonora no âmbito do Município de Piaçabuçu-AL, especialmente durante o período de Carnaval e dos festejos de fim de ano.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por seu órgão de execução, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como pela legislação infraconstitucional pertinente,

CONSIDERANDO que têm sido recorrentes, no Município de Piaçabuçu-AL, especialmente nos períodos de Carnaval e de festividades de fim de ano, reclamações acerca da emissão excessiva de ruídos provenientes de paredões de som, veículos automotores, equipamentos sonoros, eventos festivos e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que a utilização abusiva de equipamentos sonoros ocorre, inclusive, em horários noturnos e nas proximidades de residências, unidades de saúde, repartições públicas, templos religiosos e áreas ambientalmente sensíveis, comprometendo o sossego público e a saúde da população;

CONSIDERANDO que a poluição sonora configura uma das mais graves formas de degradação ambiental nos centros urbanos, acarretando prejuízos à qualidade de vida, à saúde física e mental das pessoas, interferindo no sono, no equilíbrio biológico e aumentando riscos de doenças cardiovasculares;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que constitui contravenção penal, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), perturbar o sossego alheio mediante abuso de instrumentos sonoros;

CONSIDERANDO que a poluição sonora pode configurar crime ambiental, conforme art. 54 da Lei nº 9.605/98, quando os níveis de ruído resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, que tipifica como infração grave o uso de equipamento sonoro em volume ou frequência não autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva do Poder Público durante eventos festivos de grande porte, a fim de compatibilizar o direito à diversão com o direito ao sossego, à saúde e ao meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de exercer o poder de polícia administrativa, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, para proteção do interesse local, do sossego público e do meio ambiente;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) AOS PROPRIETÁRIOS, ORGANIZADORES DE EVENTOS, COMERCIANTES E PARTICULARES QUE:

- abstenham-se de utilizar equipamentos sonoros, caixas de som, instrumentos musicais ou quaisquer aparelhos de amplificação sonora sem a devida autorização do Poder Público Municipal;
- abstenham-se da utilização de equipamentos de som instalados em veículos, reboques ou estruturas semelhantes, popularmente conhecidos como “paredões”, em vias públicas ou áreas não expressamente autorizadas;
- não utilizem equipamentos sonoros em volume excessivo nas proximidades de residências, unidades de saúde, escolas, repartições públicas, templos religiosos e demais locais sensíveis;
- observem rigorosamente os horários estabelecidos pelo Município para emissão de sons, especialmente no período noturno, durante o Carnaval e os festejos de fim de ano;
- respeitem os limites máximos de emissão de ruídos previstos na legislação ambiental vigente, conforme a zona e o horário.

2) AO COMANDO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM PIAÇABUÇU-AL QUE:

- atenda prontamente às ocorrências de poluição sonora noticiadas pela população, adotando as providências legais cabíveis;
- atue de forma preventiva e repressiva durante o Carnaval e os festejos de fim de ano, coibindo a prática de infrações penais e administrativas relacionadas à perturbação do sossego e à poluição sonora;
- proceda, quando necessário, à apreensão de equipamentos sonoros e à condução dos infratores à autoridade policial competente, nos termos da legislação vigente.

3) À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE PIAÇABUÇU-AL QUE:

- promova a apuração das infrações penais relacionadas à poluição sonora e à perturbação do sossego, adotando os procedimentos legais cabíveis.

4) AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU-AL QUE:

- intensifique a fiscalização municipal durante o Carnaval e os festejos de fim de ano, especialmente quanto ao uso irregular de equipamentos sonoros;
- discipline, por meio de atos administrativos, os horários, locais e condições para realização de eventos festivos com som amplificado;
- promova ações educativas e campanhas de conscientização acerca dos prejuízos da poluição sonora à saúde, ao meio ambiente e à convivência social.

5) DO USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DOS LIMITES TEMPORAIS DAS FESTIVIDADES

5.1. Do uso exclusivo do som do evento



Recomenda-se que, durante o Carnaval, os festejos de fim de ano e demais eventos festivos de grande porte no Município de Piaçabuçu/AL, seja utilizado exclusivamente o equipamento sonoro integrante do próprio evento, bloco ou trio elétrico, recomendando-se que não seja permitida a utilização de equipamentos sonoros paralelos, tais como sons automotivos, caixas de som externas ou estruturas semelhantes, inclusive à margem do percurso das festividades.

5.2. Dos paredões de som

Recomenda-se que não seja autorizada a utilização de paredões de som, torres sonoras, equipamentos instalados em reboques ou estruturas equivalentes, independentemente da finalidade, durante o Carnaval, os festejos de fim de ano e eventos assemelhados.

5.3. Da duração e dos limites temporais das festividades

Recomenda-se que os eventos com som amplificado observem rigorosamente os seguintes limites:

I - Duração máxima de 04 (quatro) horas para cada evento, bloco ou apresentação;

II - 01 (uma) hora adicional destinada exclusivamente à dispersão do público, recomendando-se a não emissão de som nesse período;

III - Encerramento até as 02h00 (duas horas) da madrugada, não se recomendando qualquer prorrogação.

5.4. Dos trios elétricos

Nos eventos em que houver utilização de trios elétricos, recomenda-se que:

I - Seja autorizado apenas um trio elétrico por dia;

II - O funcionamento do som permaneça restrito ao deslocamento do trio;

III - Recomenda-se que não haja funcionamento simultâneo de mais de um trio elétrico.

5.5. Da responsabilidade dos organizadores

Os organizadores, proprietários de blocos, bandas, trios elétricos e responsáveis pelos eventos respondem integralmente pelo uso do som, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal por excessos, irregularidades ou descumprimento das regras aqui recomendadas.

5.6. Da fiscalização e apreensão

Recomenda-se atuação integrada do Município e dos órgãos de segurança pública para fiscalização do cumprimento das presentes cláusulas, sendo admissível a apreensão imediata dos equipamentos sonoros quando caracterizada a perturbação do sossego público, independentemente de prévia medição por decibelímetro, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

5.7. Das consequências pelo descumprimento

O descumprimento das cláusulas acima poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a suspensão do evento, apreensão de equipamentos, responsabilização dos organizadores e apuração de eventual omissão do agente público responsável.

6) DA ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E ORDENAMENTO DOS EVENTOS

6.1. Da circulação de veículos em praias e áreas sensíveis

Recomenda-se a adoção de medidas administrativas tendentes à proibição da circulação de veículos automotores e similares em praias e áreas ambientalmente protegidas, em consonância com a Lei nº 9.605/98, normas ambientais e decisões judiciais vigentes.

6.2. Do controle do trânsito e logística

Recomenda-se planejamento logístico do trânsito, nos termos do art. 24, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, com vias alternativas e corredores exclusivos para veículos de emergência.

6.3. Dos eventos em ambientes fechados

Recomenda-se que seja evitada a autorização de eventos festivos com som amplificado em ambientes fechados, salvo eventos religiosos, observadas as normas de segurança e prevenção de incêndio.

6.4. Da fiscalização sanitária

Recomenda-se atuação da Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei nº 8.078/90 (CDC) e da legislação sanitária vigente.

6.5. Do relatório pós-evento

Recomenda-se a elaboração de relatório circunstanciado após os eventos, para fins de controle administrativo e ministerial.

6.6. Da estrutura de saúde e segurança

Recomenda-se a disponibilização de ambulância, equipe de saúde e policiamento proporcional ao público estimado, em atenção ao direito fundamental à vida e à segurança.

6.7. Da fiscalização de estruturas

Recomenda-se a observância das normas técnicas de segurança, inclusive com ART de profissional habilitado, conforme legislação do CREA/CONFEA e normas do Corpo de Bombeiros.

6.8. Das consequências pelo descumprimento

O descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar:

I - Aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - Apreensão de equipamentos sonoros;

III - Responsabilização civil, penal e ambiental;

IV - Adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública;



V - Apuração de eventual ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, em caso de omissão do agente público.

7) DA PROTEÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO PORTAL DO PEBÁ

7.1. Da tutela ambiental reforçada durante o Carnaval, Réveillon e período de veraneio

Recomenda-se a adoção de medidas específicas, preventivas e contínuas de proteção ambiental da Área de Proteção Ambiental (APA) do Portal do Pebá, especialmente durante os períodos de Carnaval, Réveillon e veraneio, em razão do expressivo aumento do fluxo de pessoas, veículos e atividades potencialmente degradadoras, em observância ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e nas Resoluções do CONAMA.

7.2. Da poluição sonora em unidade de conservação

Recomenda-se que seja rigorosamente coibida a poluição sonora no interior da APA do Portal do Pebá e em sua zona de amortecimento, com a proibição do uso de paredões de som, equipamentos automotivos, caixas amplificadas portáteis, eventos sonoros improvisados ou quaisquer fontes emissoras de ruídos incompatíveis com a finalidade da unidade de conservação, nos termos dos arts. 2º, 7º e 15 da Lei nº 9.985/00, do art. 54 da Lei nº 9.605/98, da Resolução CONAMA nº 01/1990 e das normas técnicas da ABNT, a exemplo da NBR 10.151/2019, considerando-se, sobretudo, os impactos negativos do ruído sobre a fauna silvestre e o equilíbrio ecológico local.

7.3. Do trânsito de veículos em áreas ambientalmente sensíveis

Recomenda-se a proibição e fiscalização rigorosa do trânsito de veículos automotores, quadriciclos, motocicletas, veículos 4x4 e similares, bem como de veículos de tração mecânica ou animal, no interior da APA do Portal do Pebá, especialmente sobre dunas, restingas, faixa de areia e demais áreas ambientalmente sensíveis, salvo quando expressamente autorizados por órgão ambiental competente, em consonância com os arts. 2º e 11 da Lei nº 9.985/00, com o art. 60 da Lei nº 9.605/98 e com as normas do CONAMA aplicáveis às unidades de conservação e áreas de preservação permanente.

7.4. Da fiscalização integrada e responsabilização

Recomenda-se a atuação integrada do Município, dos órgãos ambientais, da Polícia Militar, dos órgãos de trânsito e da fiscalização administrativa, com ações preventivas e repressivas durante os períodos festivos e de alta temporada, visando coibir práticas que resultem em degradação ambiental, compactação do solo, erosão, perturbação da fauna e risco à segurança coletiva, sem prejuízo da lavratura de autos de infração e da responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Lei nº 9.605/98.

7.5. Da educação ambiental e conscientização

Recomenda-se a promoção de ações educativas e campanhas de conscientização ambiental direcionadas a moradores, comerciantes, prestadores de serviços turísticos, organizadores de eventos e visitantes, destacando a relevância ecológica da APA do Portal do Pebá, sua condição de unidade de conservação de uso sustentável e as consequências jurídicas do descumprimento da legislação ambiental, em consonância com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 237/1997.

DETERMINA-SE:

- a) o encaminhamento de cópia da presente Recomendação às autoridades competentes;
- b) ampla divulgação à população;
- c) a solicitação de informações a este Órgão Ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das providências adotadas para o cumprimento desta Recomendação.

Ficam os destinatários advertidos de que o eventual descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nas esferas cível, penal e por improbidade administrativa, servindo este ato como elemento probatório quanto à ciência da ilicitude.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piaçabuçu-AL, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 11/2025 – PJJG

Procedimento Administrativo MP nº 09.2025.00001954-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e



CONSIDERANDO o contido no artigo 127, caput, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o *munus publicum* de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que versam os presentes autos sobre notícia envolvendo suposto abuso por parte de policial militar;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00003200-9;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, para melhor esclarecimento dos fatos, a fim de que esta Promotoria de Justiça possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam necessárias em relação à notícia relatada.

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima mencionada no Procedimento Administrativo em tela.

Neste esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP;
- 2) Publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 4) Promovidas as diligências iniciais supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. .

Joaquim Gomes, 18 de dezembro de 2025.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000398-7 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata DATA DA INSTAURAÇÃO: 30 de outubro de 2024 BASE LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017. TIPO: Conversão da Notícia de Fato nº 01.2023.00004555-1 em Procedimento Administrativo. INVESTIGADO: Município de Boca da Mata. OBJETO ORIGINAL: Acompanhamento e fiscalização do Termo de



Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município. (*Objeto retificado por despacho posterior*). MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000398-7 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata ASSUNTO: Improbidade Administrativa / Violação aos Princípios da Administração Pública. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o objeto da Portaria de Instauração (fls. 47/49) para sanar erro material e evitar litispendência. ONDE SE LÊ: "Fins de acompanhamento e fiscalização do referido TAC". LEIA-SE: "Apuração de eventuais atos de Improbidade Administrativa, Dano ao Erário e Violação aos Princípios da Administração Pública decorrentes da realização de despesas não essenciais (shows artísticos) no montante aproximado de R\$ 1.330.000,00, de forma concomitante à vigência de Decreto Municipal de contenção de despesas e paralisação de serviços essenciais (Decreto nº 1.055/2023)". DATA DO DESPACHO: 18/12/2025 MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2024.00000398-7 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata INVESTIGADO: Município de Boca da Mata OBJETO: Apuração de eventuais atos de Improbidade Administrativa e Dano ao Erário decorrentes de gastos com festividades durante vigência de decreto de calamidade financeira. DECISÃO: Com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, promove-se a prorrogação do prazo de conclusão do presente procedimento por 01 (um) ano, a contar do vencimento do prazo anterior, diante da necessidade de realização de diligências contábeis e financeiras para a devida instrução do feito. DATA DO DESPACHO: 18/12/2025 MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.